



Licenciamento da Actividade Aquícola em Moçambique

GUIA PARA OPERADORES

Copyright © 2026 United Nations Industrial Development Organization (UNIDO)

AUTORES

Elaborado por: Manecas Baloi | Revisão por: Margarida Correia

DISCLAIMER

Este documento foi produzido sem edição formal das Nações Unidas. As designações utilizadas e a apresentação do material neste documento não implicam a expressão de qualquer opinião por parte do Secretariado da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) e dos seus parceiros, sobre o estatuto jurídico de qualquer país, território, cidade ou área ou das suas autoridades, ou sobre a delimitação das suas fronteiras ou limites, ou o seu sistema económico ou grau de desenvolvimento. A menção de nomes de empresas ou produtos comerciais não constitui um endosso da UNIDO.

Língua Original: Português

Índice

1. Introdução	4
2. Intervenientes no Processo de Licenciamento.	4
3. Etapas do Licenciamento da Aquicultura.	5
3.1 Licenciamento de Funcionamento	5
3.2 Licenciamento Sanitário.	7
Anexo I – Formulário de Verificação Documental	10

1. Introdução

A aquacultura representa um sector estratégico para o desenvolvimento económico e social de Moçambique, contribuindo de forma significativa para a segurança alimentar, a geração de emprego e a diversificação da economia nacional. O seu crescimento sustentável exige um quadro regulatório robusto e processos de licenciamento claros e acessíveis.

O licenciamento da actividade aquícola é um instrumento essencial de gestão e ordenamento do sector, assegurando que as instalações de aquacultura operam de forma responsável, sustentável e em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes. A licença de funcionamento assegura o cumprimento dos requisitos legais e estruturais necessários à instalação e operação, promovendo uma utilização racional dos recursos naturais.



Para além de assegurar o cumprimento da legislação vigente, o licenciamento reforça a credibilidade dos produtores e melhora o acesso a mercados, programas de apoio e financiamento. A formalização da actividade é um passo essencial para o crescimento sustentável do negócio.

Esta brochura tem como objectivo fornecer informação clara e actualizada sobre os procedimentos, requisitos e etapas necessários para a obtenção das licenças de funcionamento e sanitária para o exercício da actividade aquícola em Moçambique.

Base legal: Diploma Ministerial n.º 23/2025 de 28 de Fevereiro, que define e adopta os procedimentos relativos à tramitação dos processos de autorização e licenciamento da actividade aquícola.

2. Intervenientes no Processo de Licenciamento

Participam no processo de licenciamento da aquacultura as seguintes entidades públicas, cada uma com competências específicas e complementares:

ADNAP, IP	Administração Nacional da Pesca, IP <i>Ordenamento e gestão aquícola</i>	IDEPA, IP	Instituto de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura, IP <i>Desenvolvimento da pesca e aquacultura</i>
Inspecção do Pescado, IP	Instituto Nacional de Inspecção de Pescado, IP <i>Inspecção do pescado e licença sanitária</i>	InOM	Instituto Oceanográfico de Moçambique <i>Investigação científica em aquacultura</i>
INFRAPESCA, IP	Inst. Nac. de Desenvolvimento e Gestão de Infraestruturas Pesqueiras <i>Infraestruturas e equipamentos de apoio</i>	INAMAR	Instituto Nacional do Mar, IP <i>Autorização e licenciamento em zonas costeiras</i>
DPAP	Direcção Provincial de Agricultura e Pesca <i>Órgão local com competência em aquacultura</i>	SDAE	Serviços Distritais de Actividades Económicas <i>Órgão distrital com competência em aquacultura</i>

São igualmente considerados intervenientes todas as entidades públicas ou privadas com atribuições relacionadas com o processo de licenciamento da actividade aquícola.

3. Etapas do Licenciamento da Aquacultura

O licenciamento da aquacultura compreende dois processos principais e complementares: o **Licenciamento de Funcionamento** e o **Licenciamento Sanitário**, ambos regulados pelo Diploma Ministerial n.º 23/2025.

Licenciamento de Funcionamento	Licenciamento Sanitário
Autoriza legalmente o exercício da actividade aquícola. Envolve registo, autorização de instalação e emissão da licença de funcionamento.	Certifica que as instalações e processos produtivos cumprem os requisitos hígio-sanitários para a produção segura de alimentos.
Emitido por: ADNAP, IP / DPAP / SDAE	Emitido por: Inspeção do Pescado, IP

3.1 Licenciamento de Funcionamento

O licenciamento da aquacultura compreende três etapas principais:

Passo 1	Registo administrativo e cadastro Solicitação do registo junto do ADNAP, IP ou DPAP. Emissão do Cartão do Aquacultor (artesanal) ou Certificado de Registo de Aquacultura (outros tipos).
Passo 2	Autorização para instalação Apresentação e análise do projecto pelas entidades competentes, emissão do parecer correspondente e autorização pelo Ministro da tutela.
Passo 3	Licenciamento de funcionamento Após vistoria pelas entidades competentes, emissão da Licença de Funcionamento, mediante apresentação da Licença Sanitária.

Processo de Autorização

O pedido para a prática da aquacultura é submetido ao nível distrital, provincial ou central, consoante o tipo de aquacultura a exercer. No local de submissão, procede-se à verificação documental, devendo o requerente apresentar os documentos necessários para o seu processamento.

AQUACULTURA ARTESANAL

O processo de autorização e licenciamento da aquacultura artesanal segue as seguintes etapas, com submissão do pedido junto do **SDAE**:

Passo 1	Submissão do pedido ao SDAE — 4 dias O proponente apresenta o pedido junto do SDAE, que analisa a documentação e realiza a vistoria do local de implantação.
----------------	--

Passo
2

Encaminhamento do projecto — 1 dia

OSDAE envia o expediente, incluindo parecer técnico preliminar, à DPAP após a vistoria.

Passo
3

Avaliação pela Comissão Sectorial Local — 2 a 12 dias

ADPAP submete o pedido à Comissão Sectorial Local. São considerados os pareceres de ordenamento, investigação, desenvolvimento e inspecção: 7 a 12 dias.

Passo
4

Decisão do Órgão local — 5 dias

ADPAP decide sobre o pedido após receber o parecer técnico. Em caso de indeferimento, o proponente regulariza o pedido (5 dias).

Passo
5

Taxas e comunicação — 2 dias

O proponente paga as taxas correspondentes. A autorização é comunicada à ADNAP, IP, InOM, IDEPA, IP e Inspeção do Pescado, IP.

Prazo total estimado: **15 a 25 dias**

Nível de submissão: **SDAE (Distrital)**

AQUACULTURA INDUSTRIAL, SEMI-INDUSTRIAL, DE INVESTIGAÇÃO, EXPERIMENTAL E DE TREINO

O processo de autorização para estas tipologias é conduzido a nível provincial e central, com coordenação da **ADNAP, IP**:

Passo
1

Submissão do pedido à representação provincial da ADNAP, IP — 7 dias

A ADNAP, IP coordena a vistoria conjunta do local de implantação.

Passo
2

Encaminhamento do projecto — 2 dias

O órgão provincial responsável envia o expediente com o parecer técnico preliminar à ADNAP, IP.

Passo
3

Avaliação técnica pelo CAPA — 15 dias

A ADNAP, IP coordena a avaliação técnica do projecto junto do CAPA (Comissão de Avaliação de Projectos de Aquacultura).

Passo
4

Decisão ministerial — 15 dias

A ADNAP, IP submete a proposta ao Ministro responsável, que decide sobre a autorização de instalação. Em caso de indeferimento, o proponente regulariza em 5 dias.

Passo
5

Taxas e autorização sanitária de instalação — 3 dias

Cobradas as taxas de funcionamento. A Inspeção do Pescado, IP emite a Autorização Sanitária de Instalação e/ou Modificação.

Passo
6

Submissão do Manual de Controlo de Qualidade

Com a autorização sanitária emitida, o proponente submete o Manual de Controlo de Qualidade para emissão das licenças sanitária e de funcionamento.

Prazo total estimado: **42 a 47 dias**

Nível de submissão: **ADNAP, IP (Provincial/Central)**

i

O funcionamento da instalação está sujeito a monitorização periódica pelas entidades da Administração das Pescas. Os resultados da monitorização são apresentados ao Ministério responsável pela aquacultura para análise e seguimento.

Validade da Licença de Funcionamento

Aquacultura Artesanal
Renovável a cada 2 anos

5 anos

**Aquacultura Experimental,
Treino e Investigação**
Renovável

2 anos

**Aquacultura Industrial e
Semi-Industrial**
Renovável

5 anos

3.2 Licenciamento Sanitário

O processo de licenciamento sanitário desenvolve-se em duas etapas complementares, ambas da competência da **Inspeção do Pescado, IP**:

Licença Sanitária de Instalação e/ou Modificação	Licença Sanitária de Funcionamento
Concedida ao operador para a instalação de novas infraestruturas ou modificação de infraestruturas existentes, com o objectivo de implementar uma instalação de aquacultura conforme as normas sanitárias.	Concedida para o funcionamento da instalação de aquacultura. É emitida primeiro a Licença Sanitária Provisória de Funcionamento (6 meses), seguida da Licença Sanitária Definitiva de Funcionamento (24 meses).
Prazo: máx. 21 dias Validade: 24 meses	Prazo: máx. 21 dias por fase Validade: 24 meses

Etapas para Emissão da Licença Sanitária de Instalação e/ou Modificação

Os procedimentos para a concessão da licença sanitária de instalação e/ou alteração de Instalações de Aquacultura (IAQ) são conduzidos em duas fases: delegação (11 dias) e sede (10 dias), com prazo máximo total de **21 dias**.

Fase 1 – Delegação (11 dias)	Fase 2 – Sede (10 dias)
1. Proponente apresenta projecto na Delegação da ADNAP, IP 2. Pedido encaminhado à Delegação da Inspeção do Pescado, IP para registo 3. Comissão Local avalia o projecto (ADNAP coordena) 4. Equipa técnica realiza vistoria ao local 5. Conformidade → processo enviado à sede Não conformidade → operador notificado para correcção	1. Comissão Sectorial Central analisa o projecto 2. Inspeção do Pescado, IP emite parecer técnico hígio-sanitário 3. Conformidade → emissão da Licença Sanitária de Instalação e/ou Modificação Não conformidade → ADNAP, IP notifica o proponente 4. Licença enviada à Delegação para entrega ao operador (mediante pagamento da tarifa)

Etapas para Emissão da Licença Sanitária de Funcionamento

A) Licença Sanitária Provisória de Funcionamento

Passo 1	Submissão do pedido Preenchimento das fichas de pedido, lista de verificação de documentos e entrega na Delegação/Representação da Inspeção do Pescado, IP.
Passo 2	Registo do pedido Processo numerado, registado no livro de protocolo e protocolo entregue ao operador.
Passo 3	Análise documental (Delegação → Sede) Verificação com base nas listas de BPP, BPHe BPB. Se conforme: notificação para agendamento da inspeção. Se não conforme: devolução ao operador.
Passo 4	Inspeção sanitária Equipada inspetores (incluindo pelo menos um da sede) realiza inspeção com ficha de Inspeção Sanitária para IAq.
Passo 5	Parecer técnico e classificação Inspetores elabora Parecer Técnico e propõe classificação final. Favorável → sede emite Licença Provisória. Não favorável → procedimento de condução de inspeção sanitária.
Passo 6	Emissão da Licença Sanitária Provisória Licença preenchida, numerada e avaliada pela Direcção-Geral. Entregue ao operador mediante pagamento. Válida por 6 meses.



Durante a vigência da Licença Sanitária Provisória (6 meses), o produto da instalação é destinado exclusivamente ao mercado nacional. A Delegação monitoriza a implementação das BPP, BPH e BPB durante este período.

B) Licença Sanitária Definitiva de Funcionamento Após os primeiros 6 meses com a licença provisória, e mediante conformidade verificada pela Delegação, o operador solicita a Licença Sanitária Definitiva. O processo segue o mesmo fluxo de análise documental, inspeção sanitária e parecer técnico.

Passo
1

Registo do pedido na Delegação/Representação

Pedidoregistadocomnúmerodeentrada,data,nomeda empresa e finalidade.

Passo
2

Análise documental e submissão à sede

Delegaçãoverificaconformidadeeenviaprocesso com relatórios de inspecção à sede.

Passo
3

Inspecção sanitária com classificação

Instalação classificada como Excelente ou Medíocre. Inspector elabora parecer técnico combinando BPH, BPP e BPB.

Passo
4

Emissão da licença (Delegação ou Sede)

Favorável: processo enviado à sede para emissão. Assinada pelo Delegado Provincial ou submetida ao Director-Geral. Prazo: 21 dias total (11 + 10 dias).

Código de Aprovação Sanitária

O código é atribuído pela Inspecção do Pescado, IP, composto pelo número de registo da ADNAP seguido do código da actividade:

Tipo de Aquacultura	Código de Actividade	Exemplo
Aquacultura Semi-industrial	.11	Exemplo: E33.11

Tipo de Aquacultura	Código de Actividade	Exemplo
Aquacultura Industrial	.16	Exemplo: E31.16
Aquacultura Artesanal	.17	Exemplo: E99.17
Experimental / Investigação / Treino	.18	Exemplo: E99.18

NOTA: Os detalhes do processo de licenciamento sanitário e os respectivos formulários encontram-se descritos no Aviso n.º 01/Inspecção do Pescado, IP/2025.

Validade das Licenças Sanitárias

Licença Sanitária de Instalação e/ou Modificação

Emitida pela Inspecção do Pescado, IP

24 meses

Licença Sanitária Provisória de Funcionamento

Período de acompanhamento

6 meses

Licença Sanitária de Funcionamento

Após período de conformidade

24 meses

Anexo I – Formulário de Verificação Documental

* Não aplicável a aquacultura artesanal e de recreação

O Formulário de Verificação Documental é utilizado na fase de submissão do pedido para confirmar que toda a documentação necessária foi entregue. Abaixo apresenta-se a lista de documentos habitualmente exigidos:

Documento	Formato exigido
Requerimento dirigido à entidade competente	Original
Planta de localização e de implantação da unidade produtiva	2 cópias
Memória descritiva do projecto	Original + cópia
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Plano de Gestão Ambiental (PGA)	Conforme legislação
Comprovativo de posse ou uso do terreno (DUAT ou equivalente)	Original + cópia
Licença comercial ou alvará de funcionamento	Cópia autenticada
Número Único de Identificação Tributária (NUIT)	Cópia
Estatutos da empresa (para pessoas colectivas)	Cópia autenticada
Identificação do responsável técnico (habilitações)	Cópia autenticada
Manual de Controlo de Qualidade (industrial/semi-industrial)	Original
Plano de Biossegurança da unidade produtiva	Original
Análise laboratorial da água de abastecimento	Relatório original
Outros documentos solicitados pela entidade competente	Conforme solicitado

Contacte-nos

Telefone: +258 21487108

E-mail: office.mozambique@unido.org e mamap-gmap@unido.org

Localização: Rua Kibiriti Diwane, 322

P.O. Box 4595

Maputo MOZAMBIQUE